



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense/ 1971)
BRIGADA SILVA PAES**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – GCALC/14ª Bda Inf Mtz
(Processo Administrativo nº 64312.011807/2023-31)**

Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, atendendo à Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 295 – EME de 17 de dezembro de 2014.

A União, por intermédio do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bocaiúva, nº 1858, Centro, Florianópolis–SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.571.694/0001-91, representado neste ato pelo Tenente-coronel LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com validade até 31 Dez 24, ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 20/02/2024 às 16h30min, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediado à Rua Bocaiúva, nº 1858, Centro, Florianópolis–SC – CEP 88015-530.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 21/02/2024

Horário: 10h00

Local: Comando da 14ª Bda Inf Mtz

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, a fim de atender às necessidades de alimentação do efetivo do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada e Unidades Participantes, conforme especificações abaixo.

Item	Cód CATMAT	Descrição	Und	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	63° BI	HGuFI	Qtde Total	Qtde por pedido		Preço de Aquisição (R\$)	
								Mín	Máx	Preço unitário	Valor total
1	464374	Fruta in natura, tipo abacaxi pérola	Kg	300	1200	514	2014	5	150	R\$ 9,16	R\$ 18.448,24
2	464381	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	Kg	1325	2600	1245	5170	5	150	R\$ 6,91	R\$ 35.724,70
3	464398	Fruta in natura, tipo laranja pêra	Kg	1684	800	775	3259	5	150	R\$ 5,15	R\$ 16.783,85
4	464398	Fruta in natura, tipo limão taiti	Kg	500	120	231	851	5	50	R\$ 6,48	R\$ 5.514,48
5	464401	Fruta in natura, tipo maçã fuji	Kg	1000	1600	656	3256	5	100	R\$ 9,13	R\$ 29.727,28
6	464405	Fruta in natura, tipo mamão formosa	Kg	881	1200	462	2543	5	50	R\$ 10,91	R\$ 27.744,13
7	464405	Fruta in natura, mamão, papaia	Kg	300	1200	570	2070	5	50	R\$ 9,12	R\$ 18.878,40
8	464410	Fruta in natura, tipo manga	Kg	250	480	152	882	5	60	R\$ 6,69	R\$ 5.900,58
9	258268	Fruta in natura, tipo melancia paulista	Kg	1651	2600	1800	6051	5	150	R\$ 4,12	R\$ 24.930,12
10	464422	Fruta in natura, tipo melão amarelo	Kg	295	1200	176	1671	5	80	R\$ 6,84	R\$ 11.429,64
11	464328	Fruta in natura, tipo morango bandeja com 200 g	Und	98	360	600	1058	5	100	R\$ 8,06	R\$ 8.527,48
12	464438	Fruta in natura, tipo uva Itália	Kg	100	720	100	920	5	50	R\$ 14,37	R\$ 13.220,40
13	464436	Fruta in natura, tangerina	Kg	1000	2000	640	3640	5	50	R\$ 5,88	R\$ 21.403,20
14	464415	Fruta in natura, maracujá	Kg	301	120	216	637	5	50	R\$ 8,27	R\$ 5.267,99
15	463938	Alho in natura	Kg	275	120	121	516	5	70	R\$ 30,29	R\$ 15.629,64
16	467424	Legume in natura, abóbora	Kg	1500	600	817	2917	5	50	R\$ 5,08	R\$ 14.818,36
17	463761	Legume in natura, batata-doce	Kg	1080	2600	720	4400	5	100	R\$ 4,66	R\$ 20.504,00
18	463754	Legume in natura, batata-inglesa	Kg	3190	2600	883	6673	5	300	R\$ 6,23	R\$ 41.572,79
19	463764	Legume in natura, berinjela	Kg	100	300	247	647	5	50	R\$ 6,03	R\$ 3.901,41

Item	Cód CATMAT	Descrição	Und	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	63° BI	HGuFl	Qtde Total	Qtde por pedido		Preço de Aquisição (R\$)	
								Mín	Máx	Preço unitário	Valor total
20	463767	Legume in natura, beterraba	Kg	960	1800	320	3080	5	80	R\$ 5,62	R\$ 17.309,60
21	463781	Legume in natura, cebola	Kg	1137	2600	800	4537	5	100	R\$ 6,09	R\$ 27.630,33
22	463770	Legume in natura, cenoura	Kg	1050	2600	616	4266	5	70	R\$ 6,56	R\$ 27.984,96
23	463778	Legume in natura, chuchu verde	Kg	430	400	435	1265	5	50	R\$ 4,51	R\$ 5.705,15
24	463795	Legume in natura, mandioca	Kg	1800	1400	915	4115	5	200	R\$ 7,00	R\$ 28.805,00
25	463809	Legume in natura, pimentão	Kg	196	360	286	842	5	60	R\$ 13,91	R\$ 11.712,22
26	463802	Legume in natura, pimentão amarelo	Kg	100	240	74	414	5	60	R\$ 16,54	R\$ 6.847,56
27	463808	Legume in natura, pimentão vermelho	Kg	110	240	97	447	5	60	R\$ 17,73	R\$ 7.925,31
28	463803	Legume in natura, tomate-cereja	Kg	120	400	32	552	5	50	R\$ 18,52	R\$ 10.223,04
29	463806	Legume in natura, tomate	Kg	1829	2600	1225	5654	5	200	R\$ 8,36	R\$ 47.267,44
30	463832	Legume in natura, alface-crespa	Kg	300	540	310	1150	5	80	R\$ 18,82	R\$ 21.643,00
31	463833	Legume in natura, alface lisa	Kg	300	540	228	1068	5	80	R\$ 17,41	R\$ 18.593,88
32	463836	Legume in natura, alface roxa	Kg	300	270	80	650	5	70	R\$ 16,90	R\$ 10.985,00
33	463835	Legume in natura, brócolis chinês	Kg	960	1600	363	2923	5	80	R\$ 17,08	R\$ 49.924,84
34	463822	Legume in natura, couve flor	Kg	375	960	410	1745	5	60	R\$ 15,00	R\$ 26.175,00
35	463822	Legume in natura, couve	Kg	500	300	355	1155	5	70	R\$ 15,33	R\$ 17.706,15
36	467414	Legume in natura, repolho verde / branco	Kg	520	1200	281	2001	5	70	R\$ 5,00	R\$ 10.005,00
37	463829	Legume in natura, repolho roxo	Kg	317	600	68	985	5	70	R\$ 6,09	R\$ 5.998,65
38	463826	Legume in natura, rúcula	Kg	100	600	167	867	5	50	R\$ 17,83	R\$ 15.458,61
39	97217	Tempero verde	Kg	120	320	221	661	5	50	R\$ 19,34	R\$ 12.783,74
40	46319	Verdura in natura, agrião	Kg	120	0	110	230	5	40	R\$ 17,65	R\$ 4.059,50
41	463865	Condimento, tipo alho-poró	Kg	60	120	49	229	5	50	R\$ 17,58	R\$ 4.025,82

Item	Cód CATMAT	Descrição	Und	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	63º BI	HGuFl	Qtde Total	Qtde por pedido		Preço de Aquisição (R\$)	
								Mín	Máx	Preço unitário	Valor total
42	446622	Ovo de galinha BDJ 30,00 und	Bdj 30 und	2400	1248	1083	4731	5	200	R\$ 22,78	R\$ 107.772,18
43	463861	Condimento, tipo alho, apresentação pasta	Kg	60	520	38	618	5	40	R\$ 30,38	R\$ 18.774,84
44	446642	Queijo, origem de vaca, variedade prato, apresentação fatiado	Kg	100	1400	200	1700	5	100	R\$ 50,23	R\$ 85.391,00
45	446636	Queijo, origem de vaca, variedade muçarela, apresentação fatiado	Kg	1000	1400	822	3222	5	400	R\$ 50,93	R\$ 164.096,46
46	447137	Queijo, origem de vaca, variedade colonial, apresentação peça	Kg	100	1200	125	1425	5	50	R\$ 47,92	R\$ 68.286,00
47	305354	Bebida láctea sabor variado	Litro	420	1920	514	2854	5	300	R\$ 12,17	R\$ 34.733,18
48	216791	Requeijão, cremoso, ingredientes leite	Copo 200 g	500	3460	400	4360	5	300	R\$ 8,94	R\$ 38.978,40
49	462889	Geleia, tipo frutas, sabor variado	Kg	150	200	57	407	5	80	R\$ 28,23	R\$ 11.489,61
50	304421	Bebida láctea, sabor chocolate	200 ml	1800	13500	270	15570	10	1000	R\$ 2,77	R\$ 43.128,90
51	447796	Frios variedade salame Italiano	Kg	50	400	91	541	5	40	R\$ 27,75	R\$ 15.012,75
52	460486	Palmito em conserva	Und 300 g	100	180	254	534	5	300	R\$ 13,55	R\$ 7.235,70
53	468477	Pepino in natura	Kg	435	600	231	1266	5	100	R\$ 6,74	R\$ 8.532,84
54	463796	Pepino em conserva	Kg	260	300	30	590	5	150	R\$ 10,93	R\$ 6.448,70
55	402879	Mel de Abelha	Kg	28	200	13	241	5	50	R\$ 36,54	R\$ 8.806,14
56	446714	Iogurtes sabores diversos	L	1000	2400	897	4297	10	250	R\$ 12,18	R\$ 52.337,46
57	464373	Fruta in natura, abacate	Kg	50	200	85	335	5	100	R\$ 8,18	R\$ 2.740,30
58	460262	Farinha de Trigo	Kg	1000	1200	347	2547	10	300	R\$ 4,30	R\$ 10.952,10
59	233107	Bolacha De Nata	Kg	50	200	50	300	5	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
60	232235	Bolacha De Maisena	Kg	50	200	48	298	5	85	R\$ 33,00	R\$ 9.834,00
61	389164	Bolacha De Milho	Kg	50	200	50	300	5	70	R\$ 35,64	R\$ 10.692,00
TOTAL										R\$ 1.441.514,05	

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160444).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. 63º Batalhão de Infantaria (UASG 160443); e

2.2.2. Hospital da Guarnição de Florianópolis (UASG 160445).

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2024:

PTRES nº 193894

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DOS RECURSOS: 0100000000

PI: E6SUCOLA1QR, E6SUCOLA3RR, E6SUCOLA4QR, E6SUCOLSOLE, E6SUEXCSOLE, E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA3RR e E6SUPLJA4QR e D8SAFCTCALI.

ÓRGÃO PROVISIONADOR: COLOG – UGR 160504

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022. Inicialmente, optou-se buscar pesquisas de preços através das Cooperativas, por estas serem também varejistas locais. Posteriormente, na impossibilidade de se obter todos os orçamentos com os fornecedores em âmbito local, houve a necessidade de complementar a pesquisa, em âmbito territorial, estadual ou nacional, por meio das cotações existentes no Painel de Preços.

4.2. O preço de aquisição é fixo e irrevogável.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e endereçado ao Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, aos cuidados da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos:

5.1.1. Para os Beneficiários Fornecedores:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (ANEXO I); e

d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO II).

5.1.2. Para as Organizações Fornecedoras – Pessoa Jurídica:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- e. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (ANEXO I);
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III); e
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados / cooperados (ANEXO V).

5.1.3. Para os demais grupos fornecedores:

- a. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I); e
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (ANEXO IV).

5.2. Nos termos do artigo 8º da Resolução Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Cada participante deverá oferecer proposta de venda (ANEXO I) por item, com o preço unitário proposto e valor total, observadas as condições previamente fixadas.

6.2 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a. Grupos de projetos de fornecedores locais;
- b. Grupo de projetos estaduais;
- c. Grupo de projetos regionais; e
- d. Grupos de projetos do país.

6.3 Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a. os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

c. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

d. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

e. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá ocorrer a divisão na quantidade de fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as mesmas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Imediatamente após a fase de habilitação, poderão ser solicitadas amostras dos produtos, as quais deverão ser entregues, se for o caso, no setor de Aprovisionamento do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, na Rua Bocaiúva, Nº 1858, Florianópolis-SC, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição, em horário comercial (preferencialmente pela manhã), nos seguintes endereços, conforme o órgão que realizar o empenho:

ORGÃO GERENCIADOR (UASG 160444)

Comando 14ª Brigada de Infantaria Motorizada

Endereço: Rua Bocaiúva, 1858 - Centro – Florianópolis/SC - CEP: 88.015-530

Setor: Aprovisionamento. Telefone (48) 3722-4400 Ramal 4463

ORGÃO PARTICIPANTE (UASG 160443)

63º Batalhão de Infantaria

Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito – Florianópolis – SC - CEP 880750-100

Setor: Aprovisionamento. Telefone (48) 3954-5200

ORGÃO PARTICIPANTE (UASG 160445)

Hospital de Guarnição de Florianópolis

Rua Silva Jardim, 441, Centro - Florianópolis – SC – CEP 88020-200

Setor: Aprovisionamento. Telefone (48) 3025-4813

8.2. A periodicidade da entrega será de **até 2 pedidos por semana**, respeitando-se os intervalos de quantidade mínima e máxima por pedido, discriminados no quadro do item 1.1 deste Edital.

8.3 Não existe a obrigatoriedade de os órgãos gerenciador e participantes requisitarem a totalidade dos quantitativos prevista no quadro do item 1.1, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

8.4 Poderão ser solicitadas entregas de gêneros até 31 Dez 24, ainda que o pagamento se processe ao decorrer de janeiro de 2025.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente no documento fiscal apresentado, correspondente ao fornecimento efetuado.

9.3 Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, localizada na Rua Bocaiúva, nº 1858, Centro, Florianópolis-SC, no horário das 10:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 11:30 horas nas sextas-feiras, ou no sítio eletrônico “www.14bdainfmtz.eb.mil.br” ou ainda no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) “<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/santa-catarina>”.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

10.7. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, **preferencialmente** pelo e-mail salc@14bdainfmtz.eb.mil.br e, secundariamente, através do telefone (48) 3722-4413.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da proposta de venda;

ANEXO II – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

ANEXO III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

ANEXO IV – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados; e

ANEXO VI – Modelo do contrato de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

Florianópolis-SC, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO ZAGO DA SILVA – Maj

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o Edital da Chamada Pública Nº 01/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio do Programa Alimenta Brasil (PAB), modalidade Compra Institucional, para atender ao Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada e Unidades Participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Determino a publicação do aviso de Chamada Pública no Diário Oficial da União e no Portal de Compras da Agricultura Familiar.

LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada